

PROCESSO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 119/2020.

Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi afixado no placard próprio desta Prefeitura, nos termos do Art. 118 caput da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Catalão, 05/11/2020.

Presidente da Comissão de Licitação

Pregão Presencial nº 016/2020.

Processo nº: 2020006418.

Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC.
Município de Catalão.

Termo de contrato de compra que entre si fazem a Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão e a empresa Belcar Veículos Ltda.

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.587.439/0001-50, localizada na Av. João Netto de Campos nº 185 - Setor Santa Cruz, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Clayton César dos Santos**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CI/RG nº 1.108.477 - SSP/GO e do CPF nº 197.943.041-15, residente e domiciliado em Catalão - GO.

CONTRATADO: BELCAR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.918.639/0001-86, sediada na Rua Recife, nº 305, Alto da Glória, Goiânia - GO, CEP: 74.815-785, neste ato representada pelos sócios proprietários, Senhor **Rodrigo Bernardino de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.284.047 SESP-GO e CPF nº 799.876.721-91 e Senhora **Shirley Luíza Oliveira Leal**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 868.476 DGPC-GO e CPF nº 198.595.971-20, residentes e domiciliados em Goiânia - GO.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2020006418** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial - nº 016/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de veículo de carga leve para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC, que será entregue nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão - nº 016/2020**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2020.

2.2. A entrega dos equipamentos será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega aquele descrito no Termo de Referência (Anexo I).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais).



ITEM	VEÍCULO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR
2	Veículo utilitário - tipo picape - cabine simples com carroceria aberta - motorização mínima 1.4 - combustível - FLEX - ano/modelo 2019/2020 - 0km - cor branca - Completo (ar/vidro/direção)	1	Saveiro Robust CS 1.6 2020	R\$ 63.000,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTTC, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: Aquisição de veículos e equipamentos. Dotação Orçamentária:
05.0501.06.181.4006 – 3005 - 449052.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº 002/2020 de 17 de março de 2020, incumbe aos servidores Cleiber Antônio da Costa e Cleiton Crispim Pereira a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTES CONTRATO, os seguintes documentos atualizados:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade de

Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.7. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

7.2.7.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a contratada em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

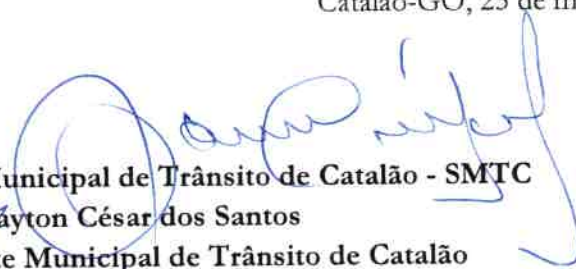
15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

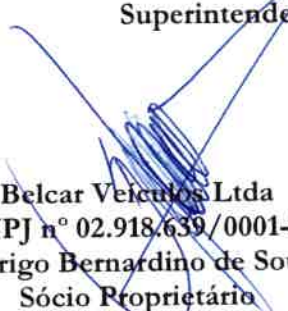
Catalão-GO, 25 de maio de 2020.


Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC

Clayton César dos Santos

Superintendente Municipal de Trânsito de Catalão

Contratante


Belcar Veículos Ltda
CNPJ nº 02.918.639/0001-86
Rodrigo Bernardino de Souza
Sócio Proprietário
Contratada

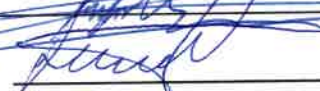

Belcar Veículos Ltda
CNPJ nº 02.918.639/0001-86
Shirley Luíza Oliveira Leal
Sócia Proprietária
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

 CPF: 716.772.055-00

2.

 CPF: 018.950.913-90